



**CONGRESSO NACIONAL**  
**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

00067

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 07/12/2011 às 16h53

DATA 07/12/2011	PROPOSIÇÃO <b>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552/2011</b>		
AUTOR <b>DEP. SANDRO MABEL – PMDB/GO</b>		Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA    2 () SUBSTITUTIVA    3 (X) MODIFICATIVA    4 () ADITIVA    5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
			ALÍNEA

Dá nova redação ao art. 2º, com proposição de modificação da Lei 10.925, de 23 de julho de 2004, estabelecendo um novo §8º.

"Art.2º.....

§8º. É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo, exceto nos casos de exportação, quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos à isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições." (NR)

#### **JUSTIFICATIVA**

O Brasil tem enfrentado um processo de desindustrialização intenso.

As exportações brasileiras são concentradas em produtos primários, mas a prática no mundo é incentivar a agregação de valor nos próprios países, inclusive com subvenção econômica.

O crédito presumido se destina a desonerar de PIS e COFINS o produtor rural, pessoa física, nas operações de venda. Esse produtor não tem como transferir, na cadeia de produção, os créditos recebidos nas aquisições dos insumos. O objetivo do crédito presumido para o produtor rural, pessoa física, é equipará-lo aos grandes produtores, os quais se creditam da contribuição do PIS/PASEP e da COFINS, na compra de insumos.

A não manutenção do crédito presumido na exportação significa penalizar o pequeno produtor rural, pessoa física, além de gerar novo ônus para as exportações brasileiras de produtos com valor agregado.

A desoneração das exportações tem sido objetivo do Governo Federal. Esse parágrafo atinge frontalmente esta política. Inclusive o Governo Federal criou recentemente, pela Medida Provisória 540, o Plano Brasil Maior, justamente para dar competitividade internacional aos produtos industrializados.

ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
DEP. SANDRO MABEL – PMDB/GO

